

STJ00119704

Jürgen Habermas

**A constelação
pós-nacional
Ensaio político**

Tradução de
Márcio Seligmann-Silva



STJ00119704

Copyright © Suhrkamp Verlag

Titulo original:

Die postnationale Konstellation: Politische Essays

Tradução:

Márcio Seligmann-Silva

Coordenação editorial:

Dirceu A. Scali Jr.

Revisão:

Ana M. Barbosa

Irene Hikichi

Capa:

Douglas Lucas

Composição eletrônica:

A.C. Pinheiro

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Habermas, Jürgen, 1929-

A constelação pós-nacional : ensaios políticos /
Jürgen Habermas ; tradução de Márcio Seligmann-Silva.
-- São Paulo : Littera Mundi, 2001.

ISBN 85-87492-07-1

1. Democracia 2. Estado nacional 3. Política –
Filosofia 4. Política mundial I. Título.

00-3793

CDD-320.01

Índice para catálogo sistemático

1. Política
Filosofia 320.01

Nº de catálogo: 4007

2001

Todos os direitos desta edição reservados à
Augusto Laranja Editorial e Difusão Cultural Ltda.

Al. dos Pamaris, 171

04086-020 - São Paulo - SP

Telefones: (0XX11) 543-7299 / 5561-5306

Fax: (0XX11) 5561-5306

E-mail: litteramundi@dialdata.com.br

Índice

Introdução	1
------------------	---

I. Acerca do contexto nacional

1. O que é um povo? Acerca da autocompreensão das Ciências Humanas no pré-março	7
2. Sobre o emprego público da História	37

II. A constelação pós-nacional

3. Aprender com as catástrofes? Um olhar diagnóstico retrospectivo sobre o breve século XX	53
4. A constelação pós-nacional e o futuro da democracia	75
5. Acerca da legitimação com base nos Direitos Humanos	143

III. Acerca da autocompreensão da Modernidade

6. Concepções da Modernidade. Um olhar retrospectivo sobre duas tradições	167
--	-----

7. Os diferentes ritmos da filosofia e da política.
Nos cem anos de nascimento de Herbert Marcuse 199

***IV. Um argumento contra clonar pessoas
Três réplicas***

8. Escravidão genética?
Fronteiras morais dos progressos da
medicina da reprodução 209
9. Não é a natureza que proíbe clonar.
Nós mesmos devemos decidir 213
10. A pessoa clonada não seria um caso
de dano ao direito civil..... 217